



Estado de Alagoas

## Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

LEI Nº 211 - DE 10 DE OUTUBRO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a custear com as despesas de moveis, da contribuição na base de R\$. 40.000 mensal e do aluguel na base de R\$. 30.000 com a instalação do Escritorio da (ANCAR) Associação \* Nordestina de Crédito e Assistência Rural do Estado de Alagoas e contem outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO \* MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear com as despesas de moveis, da contribuição na base de R\$. 40.000 mensal e do aluguel na base de R\$. 30.000 mensal, com a instalação do Escritorio da (ANCAR) \* Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural do Estado de Alagoas.

Art. 2º - O pagamento da contribuição e do aluguel será feito\* a partir de 1º de julho de 1966, na base de R\$. 40.000 e R\$. 30.000 mensal, \* respectivamente.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente \* lei, fica aberto no orçamento em vigor o credito especial na quantia de \* R\$. 931.000 (novecentos e trinta e hum mil cruzeiros).

Art. 4º - As despesas decorrentes de art. 3º, serão utilizadas do excesso de arrecadação ja verificado no corrente exercicio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 10 de outubro de 1966.

José Baudino de Medeiros - Prefeito.

Misses Almeida Nogueira - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 10 de outubro de 1966.

Misses Almeida Nogueira  
Secretário.

